



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Gabinete do Prefeito

EDITAL N° 74/2025

PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

O Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA JORNADA DE TRABALHO, destinado aos servidores efetivos ativos do Quadro Funcional do Magistério Municipal, ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Docentes, que tenham sido aprovados no estágio probatório. O presente processo será realizado em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 303/2024, bem como com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, motivação, transparência, eficiência e do interesse público.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para atender às necessidades das unidades escolares municipais, será oportunizada aos servidores efetivos ativos do Quadro Funcional do Magistério Municipal, ocupantes de cargos integrantes do Grupo Ocupacional Docentes, a **ampliação definitiva da jornada de trabalho**, mediante participação facultativa neste processo seletivo.

1.2 A publicação do edital, o recebimento da inscrição dos servidores candidatos, a apuração da classificação e a chamada para ampliação da jornada de trabalho serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação e processados por Comissão Especial, constituída por servidores efetivos e estáveis, exclusivamente para este procedimento.

2. CRONOGRAMA

2.1 A realização do processo de remoção seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/FORMATO
17/11	Publicação do Edital.	Diário Oficial do Municípios / Blog da Secretaria de Educação e através do site www.santoamaro.sc.gov.br
02/12 e 03/12 (das 8h às 17h)	Inscrição	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz – SC
05/12	Publicação da homologação das inscrições.	Diário Oficial do Municípios / Blog da Secretaria de Educação e através do site www.santoamaro.sc.gov.br
08/12 (das 8h às 17h)	Recurso relativo à homologação das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Gabinete do Prefeito

09/12	Publicação da classificação provisória.	Diário Oficial do Municípios / Blog da Secretaria de Educação e através do site www.santoamaro.sc.gov.br
10/12 (das 8h às 17h)	Recurso relativo à classificação provisória.	à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz – SC
11/12	Publicação da classificação final.	Diário Oficial do Municípios / Blog da Secretaria de Educação e através do site www.santoamaro.sc.gov.br
15/12/2025 (9 horas)	Escolha de vagas.	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz – SC

2.2 O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Avaliação de Remoção, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

3. DAS CONDIÇÕES PARA AMPLIAÇÃO

3.1 A ampliação definitiva da jornada de trabalho somente ocorrerá após a conclusão do estágio probatório, quando existir vaga excedente na área/disciplina na qual o docente prestou concurso público, desde que sejam mantidas as atribuições e funções pertinentes ao cargo provido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os profissionais interessados no processo de ampliação definitiva deverão entregar **o requerimento (Anexo I) e declaração de acúmulo de cargos (Anexo II) do presente edital** na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, entre os **dias 02 e 03 de dezembro de 2025**, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Junto ao requerimento, o profissional deverá entregar cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Tempo de Serviço Efetivo no Magistério Público Municipal laborado até o mês de outubro de 2025;
- II - Certidão de Tempo de Serviço no Magistério Público laborado até o mês de outubro de 2025 (quando houver);
- III - Certificados dos títulos;
- IV - Certificados de aperfeiçoamento referentes ao período de 2023 até 2025.

5.2 As certidões de tempo de serviço deverão estar expressas em anos, meses e dias e conter o(s) período(s) trabalhado(s).



6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Havendo vaga e apenas 01 (um) servidor candidato habilitado para o cargo, a carga horária será alterada após atendido os requisitos previstos no item 9 deste edital.

6.2 No caso de existirem 02 (dois) ou mais servidores habilitados para a mesma vaga, será observado para a classificação:

- I - maior titulação, excluídos aqueles indicados como pré-requisito para a posse no cargo público;
- II - maior tempo no exercício do cargo efetivo requisitado para a ampliação da carga horária no Município;
- III - maior tempo de serviço no magistério público;
- IV - maior número de horas de aperfeiçoamento;
- V - sorteio.

6.3 A simples participação no Processo Seletivo de Ampliação Definitiva de Carga Horária Funcional não garante ao servidor o direito ao aumento da carga horária pretendido.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Não poderão participar do processo de ampliação de jornada de trabalho definitiva contido no artigo 60 da Lei Complementar 303/2024:

- I - os servidores não estáveis;
- II - os servidores que se encontrarem em Licença para Tratamento de Saúde na data de publicação do edital;
- III - os servidores que usufruíram Licença para Tratamento de Saúde, própria ou por doença de membro da família, nos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação do edital;
- IV - os servidores que se encontram cedidos;
- V - os servidores que usufruíram Licença sem Vencimentos, nos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação do edital;
- VI - os servidores readaptados, em processo de readaptação ou com restrição de tarefas;
- VII - os servidores que se encontrarem com redução de jornada de trabalho, remunerada ou não, ou tenham usufruído de redução de jornada de trabalho, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores a data de publicação do edital;
- VIII - os servidores efetivos ocupantes de cargo comissionado;
- IX - o servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar;
- X - o servidor que tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos 60 (sessenta) meses anteriores a data de publicação do edital;
- XI - o servidor que apresentar registro de faltas injustificadas, em qualquer número, no decorrer dos 24



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Gabinete do Prefeito

(vinte e quatro) meses anteriores a data de publicação do edital;

XII - o servidor em procedimento de aposentadoria voluntária ou involuntária perante o RPPS Municipal;

XIII - o servidor que mediante a análise do registro de documentação em seus assentamentos funcionais possa obter aposentadoria voluntária nos próximos 60 (sessenta) meses;

XIV - o servidor que mediante a análise do registro de documentação em seus assentamentos funcionais possa obter aposentadoria compulsória nos próximos 60 (sessenta) meses.

8. DA COMISSÃO ESPECIAL

8.1 A Comissão Especial disposta no caput deste artigo será composta pelos seguintes servidores:

I – GRACIANE ZIMMERMANN GRAH, servidora efetiva e estável, com cargo contido no Grupo Ocupacional Atividades Educacionais Especializadas;

II – MAGNUN SOUZA VOGES, servidor efetivo e estável, com cargo contido no Grupo Ocupacional Docentes;

III – CLÁUDIA GONÇALVES COSTA, servidora efetiva, detentora do cargo de Psicólogo, com exercício na Secretaria Municipal de Educação.

9. DA AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DE JORNADA DE TRABALHO

9.1 Após a finalização do processo de ampliação de jornada de trabalho, o servidor efetivo e estável será, pela ordem de classificação ou na condição disposta no § 4º do art. 60 da Lei Complementar nº 303/2024, chamado para assinar Termo de Ampliação de Jornada Definitiva, no qual constará seu aceite irretratável, irreformável e irrevogável pela nova jornada de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, para o pleno exercício de suas atividades funcionais, sendo-lhe garantida a proporcionalização de seu vencimento e a correspondente alocação no Nível e Grau em que foi enquadrado, pela aplicação do Capítulo VI do Título II da Lei Complementar nº 303/2024.

9.2 A assinatura do Termo de Ampliação de Jornada Definitiva deve ser precedida de:

I – realização de avaliação de saúde ocupacional, de aptidão física e mental, e, se necessário, exame clínico e exames complementares, de caráter eliminatório;

II – apresentação de Declaração de Não Acumulação ou de Acumulação Lícita de cargos, empregos ou funções públicas, reconhecendo a compatibilidade de horário para o exercício de sua função na Administração Municipal, com ampliação de jornada de trabalho;

III – apresentação de Declaração de Não Acumulação ou de Acumulação de Atividade na Iniciativa Privada, reconhecendo a compatibilidade de horário para o exercício de sua função na Administração Municipal, com ampliação de jornada de trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Gabinete do Prefeito

9.3 Após a assinatura do Termo de Ampliação de Jornada Definitiva, será editado Decreto para anotação nos assentamentos funcionais do servidor.

9.4 As horas ampliadas integrarão o cálculo da Gratificação Natalina e das Férias, proporcionalmente aos meses percebidos no período aquisitivo, com incidência de contribuição previdenciária para o RPPS Municipal, na forma da legislação vigente.

9.5 Os períodos aquisitivos para Licença-Prêmio, formados integralmente com a carga horária originária do cargo, se usufruídos, serão implantados nos termos do § 6º do Art. 65 da Lei Complementar nº 303/2024.

9.6 Fica vedado ao servidor que participou do Processo Seletivo de Ampliação Definitiva de Carga Horária Funcional, nos primeiros 60 (sessenta) meses após a data de assinatura do Termo de Ampliação de Jornada Definitiva:

- I – obtenção de licença sem vencimentos;
- II – obtenção de cessão, a seu pedido;
- III – obtenção de redução de jornada de trabalho, em qualquer modalidade.

9.7 O servidor que optar pela ampliação da carga horária, mediante participação neste Processo Seletivo de Ampliação Definitiva de Carga Horária Funcional, será aposentado com a observância da utilização da remuneração fixada para a carga horária ampliada, quando cumprir 05 (cinco) anos de efetivo exercício na respectiva jornada de trabalho, anteriormente a concessão da aposentadoria e mediante a efetivação do recolhimento das contribuições previdenciárias para o RPPS Municipal.

O disposto acima não se aplica à implantação de:

- I - aposentadoria por invalidez e aposentadoria compulsória;
- II - pensão por morte.

9.8 Os servidores cuja carga horária foi ampliada e que requererem a implantação de aposentadorias voluntárias sem a implementação do intervalo temporal contido no caput serão aposentados com a remuneração correspondente a carga horária originária do cargo de provimento efetivo, não havendo sob nenhuma hipótese, autorização para devolução das contribuições previdenciárias realizadas.

9.9 A ampliação da jornada do professor passará a ter validade a partir da data de início do ano letivo de 2025, atendidos os critérios estabelecidos no § 1º do Artigo 10 deste Edital.

9.10 Surgindo vagas no decorrer do ano letivo de 2025, os candidatos serão informados por telefone.

9.11 O candidato que no momento da chamada não aceitar a(s) vaga(s) ofertada(s), assinará termo de desistência e ficará no aguardo de uma nova chamada, caso surgam novas vagas excedentes na sua área de atuação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Gabinete do Prefeito

9.12 O(s) quadro(s) de vaga(s) ofertada(s) segue(m) programação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a realidade e necessidade de atendimento da demanda das escolas municipais, e, portanto, não poderá (ão) ser alterado(s) para atender eventual interesse dos candidatos.

9.13 Ao candidato inscrito, observada a ordem classificatória, será oportunizada a escolha até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, observada a compatibilidade de horários e a carga horária máxima estabelecida para o cargo na Lei Complementar nº 303/2024.

9.14 Após a escolha da vaga, não será permitida a troca de Unidade Escolar (exceto se por interesse da Administração Municipal).

9.15 Quando chamado, o candidato terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a documentação exigida no Departamento de Pessoal.

9.16 Após o encerramento da listagem de professores inscritos neste Processo, e havendo vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar professores, com intuito de complementar o quadro de vagas excedentes do Magistério Público Municipal, mediante chamada do Concurso Público, quando houver.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente processo terá validade até **18/12/2026**.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de novembro de 2025.

GUSTAVO JOSÉ DE ABREU

Prefeito Municipal

ADNAN NAJEL SCHWINDEN DE SOUZA

Secretário de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

AO EXMO. SENHOR
GUSTAVO JOSÉ DE ABREU
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC

REQUERIMENTO AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DE JORNADA DE TRABALHO

Eu, _____,
portador(a) de CPF nº _____, servidor(a)
público(a) municipal, ocupante do cargo de Professor área de atuação _____
_____, matrícula nº _____,
com carga horária de _____ horas semanais na(o) _____
_____(local de trabalho), venho por meio deste requerer
ampliação definitiva de minha jornada de trabalho de acordo com o EDITAL nº 74/2025.

1. Tempo de serviço efetivo no magistério público municipal:

Anos: _____ Meses: _____ Dias: _____

2. Tempo de serviço no magistério público:

Anos: _____ Meses: _____ Dias: _____

3. Habilidades:

- () Doutorado
() Mestrado
() Especialização
() Licenciatura

4. Horas de aperfeiçoamento: _____ horas.

Observações:

Telefones: _____

Nestes termos peço deferimento.

Santo Amaro da Imperatriz, em _____ de dezembro de 2025.

Assinatura do Professor

Recebi em ____/____/2025	Nº de Protocolo:
Assinatura:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
Portador (a) do CPF _____, Matrícula nº _____.

() Declaro não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie com o Governo Federal, Estadual e ou Municipal até a presente data.

() Declaro não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos ou funções que abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

() Declaro possuir aposentadoria _____, junto ao _____, no cargo de _____ com carga horária de _____ semanais.

() Declaro estar exercendo o cargo de _____ junto a _____ com carga horária de _____ horas semanais, no(s) turno(s) _____.

Por ser verdade, firmo a presente, sujeitando-me as penas da lei.

Santo Amaro da Imperatriz, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante